



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA para solucionar qualquer litígio decorrente do Convênio que ora se firma.

E, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, também assinadas pelas testemunhas ao final identificadas.

Em, 13 de março de 2015.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Des. ESERVAL ROCHA
Presidente

MUNICÍPIO DE CURAÇÁ-BA
CARLOS LUIZ BRANDÃO LEITE
Prefeito

Testemunhas:

1. Estelita Reis Silva

Nome:

CPF/MF: 062.308.775.89

2. Gediane de Sá Mendes Aquino

Nome:

CPF/MF: 022.707.825-00

